

Indicações

Pagamento em prestações no contexto da execução de penas

É-lhe aplicada uma sanção pecuniária. Adicionalmente deve pagar as custas do processo e, se for caso disso, um montante de confisco. Caso não esteja em condições de pagar o montante total devido de uma só vez, poderá ser concedido o pagamento parcelado. Em casos excepcionais, pode também ser concedido um adiamento temporário.

Para o efeito, deve ser apresentado um respetivo requerimento ao Ministério Público de Hamburgo, sob indicação do número do processo.

Para que possa ser decidido a respeito deste requerimento é necessário fornecer informações sobre a sua situação financeira e remeter cópias dos respetivos documentos comprovativos. Os recibos originais serão devolvidos após verificação.

Devem ser fornecidas informações pelo menos sobre os aspectos referidos a seguir:

- Rendimento mensal com certificado de rendimento salarial, ou ainda, notificação de prestações sociais / subsídio de renda básica
- Outros rendimentos (por exemplo, de um emprego secundário)
- Eventuais obrigações de pagamento

Sem estas informações e documentos comprovativos, a redução do pagamento não pode ser concedida.

Contudo fica informado desde já, que mesmo um pagamento em prestações deve ser entendido como um mal grave e deve ser pago com os fundos de que dispõe pessoalmente com a máxima economia. As restrições ao seu estilo de vida - mesmo para os desempregados e os beneficiários de prestações sociais - são pretendidas pelo legislador e devem ser aceites. No seu próprio interesse, o pagamento da sanção pecuniária deve ser a sua prioridade absoluta!